



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 19/2.011

“Aprova as contas do Município, do exercício de 2002, rejeitando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte


RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2002 do Município de Lambari.

Artigo 2º - Fica rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Lambari, referentes ao Exercício de 2002, Processo do Tribunal de Contas n.º 679.496 TCMG e seus anexos, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 17/08/2010, que foram apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso VII do Artigo 85 do Artigo da L.O.M.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, e será publicado no site da Câmara Municipal de Lambari e na Imprensa, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões, em 20 de abril de 2011.


José Bibiano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 20 de abril de 2011'


secretaria administrativa